



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA E RECURSOS HUMANOS (DJRH)

DESPACHO

BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Considerando que a terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estabelecidos por lei, mas sim facultativo; -----

Considerando que a comemoração dos festejos de carnaval se encontra enraizada nos hábitos da população, tendo já diversos grupos da população efetuado investimentos para esse evento; -----

DECIDO, ao abrigo da competência conferida pelo art. 35º/2, a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal, no próximo dia 05 de março, terça-feira de Carnaval.

Divulgue-se o presente despacho a todos os trabalhadores pelos meios mais céleres e adequados. -----

Alfândega da Fé, 25 de fevereiro de 2019. -----

A Presidente de Câmara

25-02-2019

(Berta Ferreira Milheiro Nunes)

mfranco